

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1157 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

SINTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a futura "contratação de serviços técnicos de terceiros devidamente qualificado no seguimento de informática, para o fornecimento de sistema/software, pautando na implantação do "Prontuário Eletrônico", nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Juvenília, e-SUS APS Território, e-SUS Atividade Coletiva, informatização da central de marcação e regulação de procedimentos, implantação de sistema de controle de tratamento fora do domicílio (TFD), e outros, em atendimento às normas do Ministério da Saúde (CONECT SUS / PEC E-SUS), incluso fornecimento de equipamentos de informática através contrato de comodato, (servidor, computadores e tabletes), incluindo fornecimento de mão de obra devidamente qualificada para realizar suporte técnico, trainamento e capacitação dos servidores na operacionalização do sistema, conforme detalhado no termo de referência, e-SUS ARS Território, e-SUS Atividade Coletiva, informatização da central de marcação e regulação de procedimentos, implantação de sistema de controle de tratamento fora do domicilio (TFD), e outros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresaqualificar......), através do seu representante abaixo assinado "Declara", sob as penalidades da lei,que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a frui os tenefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.